

LICENÇA PROVISÓRIA N.º 114

OPERAÇÃO DE PONTOS DE CARREGAMENTO PARA A MOBILIDADE ELÉTRICA

Nos termos do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 241/2015, de 12 de agosto, conjugado os artigos 14.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 170/2012, de 1 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 90/2014, de 11 de junho é concedida Licença provisória de Operação de Pontos de Carregamento, à entidade:

PLUG FOUR THE WORLD, LDA

com sede em Rua Professor Mota Pinto, nº124 2ªFrente, 4100-354 Porto, com o número de identificação de pessoa coletiva 517574306, para o exercício da atividade de operação de pontos de carregamento de mobilidade elétrica.

1. Atividade licenciada

A licença provisória confere o direito ao exercício, no território nacional, das atividades de instalação, disponibilização, exploração e manutenção de pontos de carregamento de acesso público ou privativo de baterias de veículos elétricos integrados na rede de mobilidade elétrica.

O titular fica sujeito ao cumprimento do regime jurídico da mobilidade elétrica, nomeadamente aos direitos, obrigações e condições de exercício da atividade, revogação e caducidade aí previstos.

2. Duração da Licença

A presente licença provisória produz efeitos a partir de 23 de agosto de 2023 e é atribuída pelo prazo de 6 meses, no decurso do qual o requerente deverá apresentar prova da conclusão do processo mencionado na alínea i) do n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 241/2015, de 12 de agosto, assim como da efetiva instalação do(s) ponto(s) de carregamento.

Lisboa, 29 de agosto de 2023

A Subdiretora-Geral
Maria José Espírito Santo